## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009254-09.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Financeira Alfa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos** 

Requerido: Massimini Transportes Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 39/41 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

O veículo não chegou a ser bloqueado nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio do mesmo.

Solicite-se a devolução do mandado independentemente de cumprimento.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que a taxa judiciária já foi recolhida na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 08 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA